



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 19 / 05 / 2022

1º Secretário(a)

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2022,
DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Institui Maio Laranja alusivo ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e Maio Amarelo para a prevenção a acidentes de trânsito, e dá outras providencias.

OS VEREADORES JOSÉ CLENILDO NUNES DE SOUSA E FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais, apresentam o presente Projeto de Lei que "Institui Maio Laranja alusivo ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e Maio Amarelo para a prevenção a acidentes de trânsito, e dá outras providencias".

Art. 1º - Fica instituído no mês de maio a ação governamental e da sociedade denominado "Maio Laranja" no Município de Itaitinga alusivo ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e "Maio Amarelo" para a prevenção a acidentes de trânsito.

§ 1º - A ação governamental e da sociedade alusiva ao "Maio Laranja", Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º - A ação governamental e da sociedade alusiva ao "Maio Amarelo", de prevenção a acidentes de trânsito passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica o Município responsável, durante o mês de maio, a promover ações que combatam a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Fica o Município responsável, durante o mês de maio, a promover ações que previnam acidentes de trânsito.

§ 1º - Para o desenvolvimento das ações, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, através das Secretarias Municipais e Autarquias, visando à promoção de eventos, palestras, e campanhas de educação e conscientização, almejando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA


EM _____
1º Secretário(a)

editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 16 de maio
de 2022.


JOSE CLENILDO NUNES DE SOUSA
Presidente da Câmara de Itaitinga
Vereador **CLENILDO**


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
1º Vice-Presidente da Câmara de Itaitinga
Vereador **DEASSIS DO BARROÇÃO**